



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº145/2021

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE Nº145/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA A. K. BELLO DOS SANTOS EIRELI – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado, e o(a) **A. K. BELLO DOS SANTOS EIRELI – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36, sediado(a) na Tv. Treze de maio, nº 1211, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-635 – Itaituba/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra Ana Kelley Bello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 031124532006-2, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 036.080.303-28, residente e domiciliada na Av. Transamazônica nº1437, Bairro Jardim das Araras CEP:68.180-230,Itaituba/PA. tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 002/2021PMJ-PE-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2021PMJ-PE-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

órgão; 12 Sec Municipal de Administração e Finanças						
Unidade Orçamentaria: 1201.Sec Municipal de Administração e Finanças						
Projeto Atividade :04.122..0032. 2.006 Manut das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo						
Fonte de Recurso:10010000						
Item	Descrição Do Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Achocolatado, Apresentação A Pó, Sabor Chocolate, Embal. Com 400g	Und	Nescau	350	R\$ 6,72	R\$ 2.352,00
4	Açúcar, Tipo Cristal, Branco Embal. Com 1 Kg	Und	Crystal	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
6	Adoçante, Aspecto Físico Líquido Límpido Transparente, Ingredientes Sacarina Sódica, Ciclamato De Sódio E Edulcorantes, Embal. Plástica Com 100 MI	Kg	Adocyl	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
9	Amido De Arroz, Farinha De Arroz, Vitamina A E C E Ferro. 200g	Und	Maizena	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
10	Amido De Milho, Pó Fino, Branco, Inodoro, Embal. Em Papelão Com 200g	Und	Maizena	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
11	Arroz Parbolizado, Polido, Longo Fino, Tipo 1. Embal. Plástica De 1 Kg	Kg	Castelo	600	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
12	Arroz, Tipo 01, Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido, Embal. Plástica De 1kg	Kg	Castelo	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
13	Aveia Em Flocos Finos, Composição Nutricional, Fibras, Vitaminas, Ferro, Cálcio, Proteína, Lipídios, Carboidratos, Produto Não Contem Açúcar. Caixa De 200g	Und	Yoki	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
14	Azeite De Oliva, Embal. Plástica Ou Vidro, 500ml	Und	Gallo	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
15	Azeitona Verdes, Salmoura (Água E Sal) E Acidulante Ácido Cítrico. Embal. Plástica Ou Vidro, Fechada De 330g	Und	Gallo	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
24	Caldo Em Cubo, Sabor Galinha E Carne, Tipo 1, Caixa Com Duas Unidade	Cx	Knorr	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
37	Chocolate Em Pó 200g	Cx	Garoto	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
44	Ervilha, Embal. Em Lata Com 280g	Und	Quero	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
45	Extrato De Tomate, Extrato Alimentício, Ingrediente Básico Tomate, Conservação Isenta De Fermentação, Feitos Com Tomate Maduros, Seleccionados, Sem Pele E Sem Sementes, Lata De 190g.	Und	Quero	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
47	Feijão Tipo Rajado, Embal. De 1 Kg.	Kg	Zaeli	700	R\$ 11,88	R\$ 8.316,00
48	Feijão, Tipo 1, Tipo Grupo Anão, Tipo Classe Preto, Pacote De 1 Kg.	Kg	Urbano	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

49	Fermento, Tipo Químico, Variedades Regulara, Aplicação Elaboração Produtos De Panificação E Massas, Apresentação Em Pó Com 250g.	Und	Royal	80	R\$ 8,93	R\$ 714,40
52	Fubá, Especial, Aspecto Físico Em Pó Fino, Isento De Sujidade, Mofo E Fermentação, Cor Amarela, Matéria- Prima Milho, Pacote 1 Kg	Und	Yoki	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
53	Leite Condensado, Ingredientes: Leite Integral, Açúcar, Leite Pó Integral E Lactose, Características Adicionais Homogênea, Isento De Granulações, Coloração Branca, Lata 395g	Lt	Piracanjuba	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
54	Leite Em Pó Desnatado Instantâneo, Embal. 200g	Pc	Ccgl	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
55	Leite Em Pó, Tipo Integral, Ingredientes: Soro Leite Desmineralizado, Maltodextrina, Óleo Soja, Tipo Integral, Sabor Neutro, 60% Caseína E 40% De Proteínas Solúveis, Embal. Contendo No Mínimo 200g	Pc	Ccgl	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
58	Macarrão Tipo Sêmola, Formato Espaguete, Pacote 500g	Pc	Brandini	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
65	Milho Em Conserva A Base De: Milho/Água/Sal/Açúcar E Sem Conservantes. Embal. De 280 Gr	Und	Quero	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20
66	Mingau Tipo: Farinha De Trigo, Leite Em Pó Integral, Açúcar, Sal, Vitaminas, Sais Minerais Com Pacote 210g	Und	Nutrilon	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
76	Sal, Tipo Refinado, Aplicação Alimentícia, Teor Máximo De Sódio 196 Mg/G, Aditivos Iodo/Prussiato Amarelo Soda/Silício Alumínio Sódio, Acidez 7,50 Ph, Embal. Plástica De 1 Kg	Kg	União	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
78	Sardinha Em Lata 130g	Lt	Coqueiro	1.200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
80	Tempero Completo, Tipo Alho E Sal, Apresentação Em Pasta, Aplicação Uso Culinário, Sem Pimenta, Embal. De 300g	Und	Quero	350	R\$ 10,71	R\$ 3.748,50
82	Trigo, Tipo Farinha De Trigo, Material Trigo Especial, Apresentação Em Pó, (Com Fermento), Pacote De 1 Kg	Kg	Rosa Branca	350	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50
83	Trigo, Tipo Farinha De Trigo, Material Trigo Especial, Apresentação Em Pó, (Sem Fermento), Pacote De 1 Kg	Pc	Rosa Branca	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
84	Vinagre, Matéria-Prima Vinho Branco, Tipo Macio, Acidez 4,5 Per, Aspecto Físico Líquido, Aspecto Visual Limpo De Frasco 750 MI	Fr	Castelo	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
Valor Total						R\$ 60.687,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.687,30 (sessenta mil seiscientos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da Contratante, para o exercício de 2021.

Orgão; 12 Sec Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201.Sec Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade :04.122..0032. 2.006 Manut das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:10010000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A . K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME

CNPJ: 09.484.602/0001-36

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 36984-4

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor do **Everton Sales da Silva** designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na **portaria de fiscal de contrato de Nº128/2021** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2021PMJ-PE-SRP** e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PMJ-PE-SRP** e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2021PMJ-PE-SRP**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 28 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

A. K.BELLO DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ:09.484.602/0001-36
CONTRATADA
Ana Kelly Bello dos Santos
CPF: 036.080.303-28
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34



Av Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº34 Bairro Centro -CEP: 68.195-000

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____